



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 536 - Ano 6 - Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Mutirão do Meu Bairro Melhor chega ao Jardim Ana Estela e região



A Prefeitura iniciou na sexta-feira, 6, uma nova etapa do maior programa de zeladoria da história da cidade, o “Meu Bairro Melhor”, no Jardim Ana Estela e região.

Nesta fase, as equipes farão mutirões em diferentes bairros, levando todos os serviços oferecidos pelo programa como: varrição, retirada de lixo e entulho, limpeza de bocas de lobo, operação tapa-buraco, cata-reco, iluminação, pintura de guias e conservação de vielas.

Os novos bairros contemplados são: Ana Estela, Vila Cristina, 40 casas, Jardim das Palmeiras e Vila Santa Catarina. Essa é mais uma ação da Prefeitura para zelar pela cidade e conscientizar a população da importância em realizar o descarte regular de lixo e entulho.

A Prefeitura possui um canal de denúncia para que as pessoas ajudem a zelar pela cidade. Caso presencie algum descarte irregular de lixo ou entulho, envie foto ou vídeo da placa do veículo ou do infrator para o WhatsApp Denúncia (11) 94126-4022. A multa para quem faz descarte irregular pode chegar a até R\$ 10 mil.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferencialmente diante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

Lote: 31					Período: 26/09/2023 até 04/10/2023	
Tipo: PENALIDADE					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadr./valor	Vencimento	Data	Motivo
RMT-2863	E111318-5	02/06/2023	74550 R\$ 130,16	28/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
DSZ-4843	S245035-6	28/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Outros
HNV-8897	E113526-5	15/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
GBC-7660	E113721-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DZX-6563	E112912-5	11/06/2023	74550 R\$ 130,16	29/09/2023	28/09/2023	Desconhecido
HEI-7055	S244630-6	23/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
PYI-7744	E113077-5	11/06/2023	74550 R\$ 130,16	29/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
EAD-2E19	S244575-6	22/06/2023	56732 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
FBX-6064	S244572-6	22/06/2023	56732 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
GKB-6899	E103631-5	21/04/2023	74550 R\$ 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Mudou-se
EUJ-3002	E113871-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FFE-4349	E113907-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
GES-8H83	E112420-5	29/06/2023	74630 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FBW-5897	S244781-6	25/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
AZR-2170	E115646-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
RDA-6E75	S242844-6	28/05/2023	56732 R\$ 130,16	20/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
BSX-3536	E113466-5	15/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FZD-6626	N102131-5	12/04/2023	50020 R\$ 260,32	29/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CEC-2G16	S243429-6	06/06/2023	60503 R\$ 293,47	28/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
HIJ-4A09	E113858-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
EKP-4063	N76501-7	04/05/2023	50020 R\$ 390,46	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
MLF-0112	E104175-5	23/04/2023	74550 R\$ 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Mudou-se
FCZ-7159	N104981-5	28/04/2023	50020 R\$ 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FCZ-7159	N102972-5	18/04/2023	50020 R\$ 390,46	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AXO-4G55	N104458-5	25/04/2023	50020 R\$ 1.760,82	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FYP-0H49	E108515-5	17/05/2023	74550 R\$ 130,16	05/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
RNT-1G23	E107817-5	13/05/2023	74550 R\$ 130,16	05/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
FZZ-4G71	N100420-5	02/04/2023	50020 R\$ 260,32	28/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
FFK-5177	S242946-6	30/05/2023	60503 R\$ 293,47	28/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
CUH-4A07	S244569-6	22/06/2023	56732 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
BYO-6531	S238733-6	10/04/2023	60503 R\$ 293,47	03/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
QQY-8093	E115426-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EXR-6H86	S244344-6	20/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FFY-8058	S244930-6	27/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
HBN-7964	N76410-7	21/03/2023	50020 R\$ 586,94	05/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
DBE-0136	S243998-6	15/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EOE-6F37	E109027-5	20/05/2023	74630 R\$ 195,23	05/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
QPP-1120	N104348-5	24/04/2023	50020 R\$ 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FMC-4D73	E113588-5	16/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
LOZ-8G14	E115956-5	27/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CRG-4028	E109570-5	22/05/2023	74550 R\$ 130,16	20/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
FRK-0143	S239200-6	15/04/2023	60503 R\$ 293,47	30/08/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
CKT-9302	C452941-7	01/06/2023	54521 R\$ 195,23	28/09/2023	28/09/2023	Desconhecido
FRA-7059	E114895-5	23/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FRA-7059	E113587-5	16/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FRA-7059	E114933-5	23/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DCF-6171	E115482-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DZQ-8448	N104593-5	26/04/2023	50020 R\$ 390,46	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FLJ-1653	E113868-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se

FGE-2010	E113690-5	16/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DRL-7813	E115461-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
QQT-4H19	S245031-6	28/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
QQT-4H19	E115549-5	25/06/2023	74630 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
DOT-6H37	E106238-5	03/05/2023	74550 R\$ 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
MTF-1G63	E112396-5	08/06/2023	74550 R\$ 130,16	29/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
EML-9903	E114189-5	19/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
EUJ-4661	E114703-5	22/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FXO-3C26	E102074-5	12/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
DKZ-8681	C291927-7	11/04/2023	54521 R\$ 195,23	03/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
FYY-7H94	E115098-5	24/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CVI-2A67	C485924-7	19/05/2023	55500 R\$ 130,16	20/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CVI-2A67	E110592-5	28/05/2023	74550 R\$ 130,16	28/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	C377118-7	02/06/2023	76331 R\$ 293,47	28/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	E102214-5	13/04/2023	74550 R\$ 130,16	03/08/2023	28/09/2023	Mudou-se
GFT-6F34	S244431-6	21/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AFR-7F44	E116283-5	29/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
EEG-1J81	S245009-6	28/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
EUJ-8G13	E115022-5	23/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ABL-5E31	S244207-6	17/06/2023	56732 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AFZ-4A55	S244136-6	16/06/2023	56732 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AFR-9I46	S244962-6	27/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AFR-5B88	S244932-6	27/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QXF-5H46	E115963-5	27/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ABL-4B53	C187789-7	04/07/2023	51851 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GAF-7D11	S244945-6	27/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CRX-5D92	S244083-6	16/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FZS-7D81	S244908-6	26/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FOJ-9G15	S244349-6	20/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BEU-7J62	C292240-7	30/06/2023	54870 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BEU-7J62	C292239-7	30/06/2023	54522 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FGW-3055	E116179-5	29/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
PWL-7790	N106002-5	02/05/2023	50020 R\$ 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CYK-8325	C377213-7	26/06/2023	55680 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GDX-2A52	C292223-7	20/06/2023	59910 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ENR-5508	C305056-7	21/06/2023	54521 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GDL-7E25	S244721-6	24/06/2023	60503 R\$ 293,47	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
RHM-5G04	E115282-5	24/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ABM-5G04	E115990-5	27/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FAM-7J12	E115829-5	26/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
EBT-2H16	E90072-5	13/02/2023	74550 R\$ 130,16	15/06/2023	28/09/2023	Não Procurado
ANX-2792	E114708-5	22/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ANX-2792	E113622-5	16/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ANX-2792	E113270-5	13/06/2023	74630 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ANX-2792	E115910-5	27/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GFK-7675	E113729-5	17/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ENV-3J73	E113664-5	16/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
KJX-5274	E103644-5	22/04/2023	74550 R\$ 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
BWV-3B82	E115663-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
BWV-3B82	E115662-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FZF-7F47	E115534-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QOO-5D08	N86251-5	24/01/2023	50020 R\$ 390,46	03/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
FZZ-2C37	N104887-0	27/04/2023	50020 R\$ 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
HCF-8H16	E102954-5	17/04/2023	74550 R\$ 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DZU-0900	S240195-6	26/04/2023	60503 R\$ 293,47	30/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
GHX-1B58	E115401-5	25/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FZV-6G92	S239886-6	23/04/2023	60503 R\$ 293,47	30/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
FTI-1805	C511991-7	03/07/2023	51851 R\$ 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FSF-9G03	E115104-5	24/06/2023	74550 R\$ 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FPX-0A55	E109829-5	24/05/2023	74550 R\$ 130,16	20/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
EQH-1E60	N102404-5	15/04/2023	50020 R\$ 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FJS-9993	E113950-5	18/06/2023	74710 R\$ 880,41	23/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
AOE-6H79	N97853-5	22/03/2023	50020 R\$ 260,32	28/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
BTD-0490	C187701-7	02/06/2023	60502 R\$ 293,47	28/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
CIT-0703	S241680-6	13/05/				

OXS-7E26	E105325-5	29/04/2023	74550	RS 130,16	24/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
DXP-8756	E114842-5	22/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QUI-0G96	E114517-5	21/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FCD-7G40	E107861-5	15/05/2023	74550	RS 130,16	05/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
GJT-3B36	E115935-5	27/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FDU-0190	E114027-5	18/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FYB-5909	E116180-5	29/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
NZH-4C99	E114131-5	18/06/2023	74630	RS 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
NZH-4C99	E114132-5	18/06/2023	74630	RS 195,23	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FRE-2054	N103249-5	20/04/2023	50020	RS 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FMA-6C99	N106784-5	07/05/2023	50020	RS 260,32	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DBG-7484	E110759-5	29/05/2023	74630	RS 195,23	28/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
BPB-9007	E114947-5	23/06/2023	74550	RS 130,16	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:							130
SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO							

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUIBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos, nº360 – Vila Terezinha – Carapicuíba – SP, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Lote: 31				Período: 26/09/2023 até 04/10/2023		
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO				RETORNO DOS CORREIOS		
Placa do Veículo	Nº AIT	Data Infração	Enquadramento	Prazo para Interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Condutor	Data	Motivo
FAO-9772	E127150-5	28/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
HGL-0J63	C446488-7	26/08/2023	55680	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DPN-9594	E121785-5	01/08/2023	74550	25/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
ETP-9972	E126459-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GBC-7E60	E118553-5	13/07/2023	74550	04/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EXE-0E56	E126281-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
EXE-0E56	E126016-5	23/08/2023	74550	19/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FEV-7H68	C512197-7	07/09/2023	51852	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
GFL-2B66	E127869-5	31/08/2023	74630	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
FBX-6064	N244572-6	22/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
E0E-2A49	N507269-7	19/04/2023	50020	25/08/2023	28/09/2023	Mudou-se
EPD-4734	E121772-5	31/07/2023	74550	25/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
RXO-5D42	E120204-5	22/07/2023	74550	18/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
QUE-1006	S249550-6	31/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
FJE-5638	E128184-5	01/09/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CPT-5020	N242437-6	22/05/2023	50020	29/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
BUW-8081	C496249-7	28/08/2023	51851	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DOP-5A38	C446559-7	09/09/2023	58196	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FFP-5C73	E120724-5	25/07/2023	74630	18/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FFP-5C73	C126745-7	03/08/2023	76251	25/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DKG-4213	E125956-5	23/08/2023	74550	19/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
LXZ-8D07	C350800-7	10/09/2023	54521	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
FRU-6H43	N305069-7	27/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FRU-6H43	N477458-7	27/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CUE-6E58	E126019-5	23/08/2023	74550	19/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
MIH-9C52	M187750-1	26/08/2023	52582	30/10/2023	28/09/2023	Desconhecido

FMN-6E21	S249372-6	29/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EZJ-2720	E124167-5	16/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GBM-9E74	E127784-5	31/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
QQN-2E51	C350858-7	10/09/2023	51851	30/10/2023	28/09/2023	Outros
DST-5686	C507555-7	13/09/2023	76252	08/11/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DST-5686	E126772-5	27/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
JGW-3310	N112637-5	09/08/2023	50020	09/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FLB-7202	S249067-6	24/08/2023	56732	19/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QNI-0E94	C126687-7	12/06/2023	55414	31/07/2023	28/09/2023	Desconhecido
EXR-6H86	N244344-6	20/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FPZ-5I30	E126131-5	24/08/2023	74550	23/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EBR-7E48	C350883-7	10/09/2023	51851	30/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
IZH-1G55	S248613-6	19/08/2023	60503	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
OHT-8740	E125440-5	21/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVV-5758	E128590-5	02/09/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
GCB-5058	E124861-5	19/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CCX-0558	S249511-6	31/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Outros
FSQ-1033	S247991-6	11/08/2023	56732	05/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
DHK-5F45	E119937-5	21/07/2023	74550	15/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
COT-2216	E123088-5	09/08/2023	74550	05/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ERR-6I86	C187776-7	02/07/2023	55500	21/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
BAK-8E72	S248953-6	23/08/2023	60503	19/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EUR-6H51	N113730-5	17/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DEK-2388	S245266-6	01/07/2023	60503	25/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
HLX-5887	E127232-5	28/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
GHY-7F22	S247348-6	02/08/2023	60503	25/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FRC-2B08	S247739-6	07/08/2023	56732	02/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QHX-7I90	S249325-6	28/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EPP-4442	E123964-5	14/08/2023	74630	09/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
FTV-6368	S249541-6	31/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Outros
GFB-0D11	E127538-5	30/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CTU-5H99	C187841-7	10/09/2023	55500	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
DJA-2497	C496289-7	09/09/2023	54521	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EIU-4661	N114703-5	22/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
QNM-9947	R916461-5	04/07/2021	74550	30/08/2021	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FEZ-0852	E126492-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FEZ-0852	E126429-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
AJG-5111	S247911-6	11/08/2023	60503	05/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QPS-7C59	S249720-6	02/09/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
QQH-7H17	E128444-5	02/09/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
CVI-2A67	E123445-5	12/08/2023	74710	09/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	C377118-7	02/08/2023	76331	28/07/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	E110592-5	28/05/2023	74550	28/07/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	E123460-5	12/08/2023	74630	09/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVI-2A67	C485924-7	19/05/2023	55500	17/07/2023	28/09/2023	Mudou-se
BTO-5I38	C383009-7	11/09/2023	73662	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
BER-6B36	E127355-5	29/08/2023	74630	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ABO-5E43	S249312-6	28/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FOT-5G24	S249143-6	25/08/2023	56732	19/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GEC-6D44	E127249-5	28/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FWE-9J21	S249482-6	30/08/2023	56732	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GCV-0A47	S249615-6	01/09/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FGW-3055	N116179-5	29/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BCQ-1J86	E126148-5	24/08/2023	74550	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BCQ-1J86	E125781-5	22/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CTH-4H56	N114856-5	22/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BMW-7783	E125236-5	20/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DYW-1F43	C292324-7	26/07/2023	55680	18/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
DBE-9874	E123229-5	10/08/2023	74550	05/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
ETX-5773	E121005-5	28/07/2023	74630	18/09/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
ETF-4J74	E127608-5	30/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FJN-5H35	E127622-5	30/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FDS-3666	E125626-5	21/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GTI-9194	E121148-5	28/07/2023	74550	18/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
FUJ-7H20	E124896-5	19/08/2023	74630	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se

DOK-5880	E122166-5	03/08/2023	74550	29/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
RHM-5004	N115282-5	24/08/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GGE-7851	S247082-6	28/07/2023	56732	18/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
ANX-2792	E124753-5	18/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ANX-2792	E124687-5	18/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FTB-4E98	E126338-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
BXO-0480	C477781-7	30/08/2023	55500	20/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BXO-0480	C446535-7	01/09/2023	55500	20/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DIL-0636	C350582-7	29/08/2023	51851	30/10/2023	28/09/2023	Endereço Insuficiente
FMB-6H70	E125398-5	20/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
AJZ-1524	E127011-5	27/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
KJX-5274	E103644-5	22/04/2023	74550	19/06/2023	28/09/2023	Mudou-se
FLG-3E76	E127262-5	28/08/2023	74630	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FLG-3E76	E129398-5	05/09/2023	74550	06/11/2023	28/09/2023	Mudou-se
DOL-0160	C350602-7	29/08/2023	51851	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GAH-8G94	E126921-5	27/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
IUX-1142	E127979-5	31/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
BJZ-8J45	E126154-5	24/08/2023	74630	23/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FZV-6G92	S244423-6	21/08/2023	60503	21/08/2023	28/09/2023	Não Procurado
EZB-6794	E128137-5	01/09/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DUC-4107	S249558-6	31/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
OLZ-4B71	N114855-5	22/08/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
ENC-1943	S247828-6	09/08/2023	60503	05/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
GKA-8197	E125067-5	20/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
GKA-8197	C377506-7	31/08/2023	55500	16/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
DIZ-2266	C350784-7	08/09/2023	51851	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
QTA-9B02	E118664-5	13/07/2023	74550	04/09/2023	28/09/2023	Desconhecido
QTA-9B02	E125677-5	22/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
FAH-8F51	E127045-5	27/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EMG-9475	S248052-6	12/08/2023	60503	09/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FFQ-5G90	E125343-5	20/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
PUP-8307	E127029-5	27/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
AYQ-4058	S246232-6	15/07/2023	60503	11/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
AWX-0198	E126056-5	23/08/2023	74550	19/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
CMN-1833	S248682-6	20/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EDR-2F13	C350923-7	12/09/2023	54521	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FDL-3C94	C507495-7	27/08/2023	54521	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EGW-1366	C377529-7	08/09/2023	76332	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DXP-8756	N114842-5	22/08/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DBX-1G57	S249296-6	28/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
DKH-1807	E126037-5	23/08/2023	74630	19/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
EYW-9D17	E126804-5	27/08/2023	74630	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
QPU-3D88	E125553-5	21/08/2023	74630	16/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FUQ-1182	N114636-5	21/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FYB-5909	N116180-0	29/06/2023	50020	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
FUQ-1182	S249287-6	28/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CMD-7325	E124053-5	15/08/2023	74550	09/10/2023	28/09/2023	Não Procurado
CMD-7325	E123137-5	09/08/2023	74550	05/10/2023	28/09/2023	Não Procurado
CMD-7325	E123950-5	14/08/2023	74550	09/10/2023	28/09/2023	Não Procurado
EJS-2043	C512088-7	25/07/2023	60501	11/09/2023	28/09/2023	Desconhecido
OGV-1C04	S248670-6	20/08/2023	60503	30/10/2023	28/09/2023	Não Existe Número Indicado
FJT-8713	C453045-7	15/07/2023	55500	01/09/2023	28/09/2023	Mudou-se
GAK-1140	S248972-6	23/08/2023	56732	16/10/2023	28/09/2023	Desconhecido
PZQ-2082	E125658-5	22/08/2023	74550	16/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
CVM-6C22	E117943-5	08/07/2023	74550	01/09/2023	28/09/2023	Não Procurado
FJG-3D77	E126501-5	25/08/2023	74550	30/10/2023	28/09/2023	Mudou-se
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:			147			
SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DOS SERVIDORES: RENECILVA LOPES DE MACEDO, MATRICULA 49.246; SILVIA REGINA BRASIL DA SILVA OLIVEIRA, MATRICULA 11.315 e ELAINE CRISTINA PEREIRA, MATRICULA 49.600.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas; com base no que preceitua o artigo 8º, do Decreto nº 4544/15, COMUNICA que os mencionados servidores, continuarão afastados do

exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início da prorrogação do afastamento em 15/10/2023, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período caso não tenha sido concluídos os processos administrativos disciplinares nº 19.657/2023, nº 19.659/2023 e nº 19.661/2023, ficando assim suspensos, durante o referido período, seus atos. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

José Miguel Santos.
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

PROCESSO SELETIVO Nº. 11/2021
CONVOCAÇÃO 12

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 11/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **16 a 20 de outubro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PSICOLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4158	JESSICA ALMEIDA MARQUES FERREIRA	448105780	32º

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4762	ARLETE DA CONCEICAO	236525980	36º
4393	LUCINALVA SANTOS FREIRES	345228534	37º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017
CHAMAMENTO 66

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta

de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE SAÚDE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11838	DIVANETE FERNANDES AKIMIM	458019124	74º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme segue:

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

LILIANE CHIAVERINI PSICOLOGA
Rua Campos Sales, nº 303, SALA 1301 e 1302
Centro - Barueri – SP CEP 06401-000

DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
20 DE OUTUBRO DE 2023

A avaliação consistirá em uma bateria de instrumentos, validados pelo Conselho Regional de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal, devendo ser, composta de inventários, módulo de informações complementares testes projetivos, expressivos e entrevista psicológica, visando aferir a estrutura de personalidade e sua dinâmica intrapsíquica, averiguando-se: Autocrítica, psicopatologia, confiança, conformidade e comportamento social, agressividade e suas formas de canalização, tensão psíquica, afetividade e vida interior, resistência à frustração e a fadiga, recursos mentais, energia psíquica, controle emocional, maturidade, impulsividade, ansiedade, relacionamento intrapessoal, relacionamento interpessoal, bom senso, autoestima, dependência química, capacidade de atenção, memória e administração da raiva e estresse.

Para a avaliação, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com foto (original).

Será impedido de participar da avaliação o candidato que não apresentar o documento mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a avaliação psicológica.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da avaliação, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da avaliação, sob pena de eliminação deste concurso.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – POR CARGO E ORDEM ALFABÉTICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)			
INSC.	NOME	RG	HORÁRIO
41040	ISLEY BEZERRA SANTOS	375230403	11H00
42905	LINCOLN SIMÕES DE ALMEIDA	47046074X	11H00
41795	LUCAS BISPO DA CRUZ	547871235	14H00
41667	SULIVAN SILVA DE OLIVEIRA FILHO	414833508	14H00
42738	WESLEY BATISTA DE SOUSA	45466364X	14H00

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018
CHAMAMENTO 62

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5027	WILLIAN ALBERTO DOMINGUES TOZZI	444596811	229º
5662	KAROLINE KELLY SANTOS NUNES ALBERTO	482765197	230º
6246	LETICIA MARQUES DE ALMEIDA SANTOS	8328815	231º
5251	ELZA LEAL FERREIRA AMARO	1844123	232º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018
CHAMAMENTO 111

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

DENTISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
52136	EDSON SHIGUEO KAGOHARA	15834863	55º

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52813	KLEBER BRANDÃO DAMASCENO	42370316X	69º
51872	RAFAEL ALEXANDRINO DA SILVA	440921363	70º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018
CHAMAMENTO 114

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
65208	LUDIMILLE DE FÁTIMA OLIVEIRA VICENTE	419147408	99º

ADEB - AUX. DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
65462	ISIS ANTONIA BATISTA	405424280	821º
66854	JHENNIFER HILARIO ARAUJO	392150529	822º
67872	LUANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	539831049	823º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 136

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos

seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54137	PRISCILA SANTOS DA SILVA	416800841	168º

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52209	PAULO VITORIO DA SILVA	192369489	338º
57070	ANTONIO CARLOS LOURIANO DOS SANTOS	192363748	339º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 163

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
32681	ELIANE CRISTINA DE PAULA ARAUJO VILAS	257473853	116º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
CHAMAMENTO 82

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcsp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FISCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
13903	BRUNO MARRA	44027462X	32º
12437	GABRIELA RAMOS FERRAZ	482414820	33º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022
CHAMAMENTO 32

Os aprovados do Concurso Público n.º 01/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcsp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5147	ALESSANDRA GODINHO PERREIRA	2009355	59º

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.322, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 09 de 10 de Outubro 2023, que instituiu o Programa de recuperação Fiscal – REFIS 2023 no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins previstos na Lei Complementar nº 09, de 10 de Outubro de 2023, o prazo para a adesão ao REFIS 2023 terá início em 16 de outubro de 2023 e prazo final no dia 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO PARCELAMENTO DIGITAL

Art. 2º O contribuinte, requerente ou responsável tributário, poderá realizar o parcelamento digital dos débitos através da plataforma Facilita Digital, no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba – www.carapicuiiba.sp.gov.br.

§1º O parcelamento digital somente será permitido ao contribuinte em que, no Cadastro Mobiliário ou Imobiliário da Prefeitura, constar seu nome atualizado e vinculado ao imóvel ou empresa para o qual pretende fazer o parcelamento, ou ainda na qualidade de procurador ou representante legal.

§2º O contribuinte que optar pelo parcelamento digital, seja pessoa física ou jurídica, deverá anexar os arquivos de documentos pessoais e comprobatórios da titularidade do imóvel ou empresa que se quer incluir no acordo, juntamente ao pedido de inscrição no REFIS:

I - documentos pessoais para imobiliário, mobiliário ou não-estabelecido:

a) documento de identidade com foto, tais como RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.037/09;

b) CPF;

II - documento que comprova a titularidade, para as opções do imobiliário ou mobiliário, conforme o caso:

a) matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

b) espelho do IPTU do exercício atual em nome do requerente;

c) contrato social da empresa e suas alterações;

d) CNPJ da empresa.

§3º O contribuinte que for representado por procurador, deverá apresentar além dos documentos elencados no parágrafo anterior, a procuração e seu documento de identidade com foto e CPF, ou carteira de habilitação.

§4º Documentos incompletos ou com péssima qualidade que não permitam sua identificação e leitura com segurança, serão desconsiderados.

Art. 3º A Secretaria de Receita e Rendas fará conferência e homologação dos documentos anexados e, em caso de inconsistências ou nas condições contidas no parágrafo 4º do art. 2º, fará o cancelamento do acordo, sem prévio aviso ao requerente.

§1º Na ocorrência do fato disposto no caput e havendo algum pagamento já realizado, será este abatido do valor total da dívida, referente ao exercício mais antigo selecionado no acordo a ser cancelado, ficando o Setor de Dívida Ativa autorizado a promover o abatimento, registrando o ato no processo digital gerado na conclusão do acordo.

§2º Nos termos da Lei Federal 14.063/2020, art. 3º, inciso II, a juntada de arquivos dos documentos pessoais com foto e a finalização do acordo digital realizado, implicará na concordância e aceitação dos termos do acordo, servindo estes como assinatura eletrônica do requerente.

§3º A Secretaria de Receita e Rendas poderá editar, caso entenda necessário, Instrução Normativa acerca dos procedimentos referentes ao parcelamento digital.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO PRESENCIAL

Art. 4º O contribuinte, requerente ou responsável tributário, seu procurador ou terceiro interessado poderá realizar o parcelamento presencial, que se dará mediante assinatura de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento".

§1º Considera-se terceiro interessado o ocupante, o compromissário, o cônjuge, os convivente sem união estável mediante apresentação de declaração, viúvos e qualquer um dos herdeiros desde que não tenha havido abertura de inventário, e o possuidor do imóvel.

§2º O terceiro interessado deverá preencher declaração, subscrita por duas testemunhas, atestando que detém a posse do imóvel.

Art. 5º A adesão pelo REFIS não reconhece a propriedade do imóvel, mas autoriza a inclusão da pessoa no Cadastro Imobiliário de Contribuintes do Município, como responsável solidário, podendo, tratando-se de contribuinte já cadastrado e vinculado ao imóvel objeto do parcelamento, ter os seus dados atualizados.

Art. 6º O contribuinte, responsável ou terceiro interessado deverá, na realização do parcelamento presencial, no momento da sua opção, apresentar também os seguintes

documentos, aceitos exclusivamente para o Refis 2023:

I - documentos obrigatórios para as pessoas físicas:

a) original e cópia do documento de identidade com foto, tais como RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.037/09;

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de residência, com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão;

d) cópia do espelho do IPTU do exercício atual.

II - são também obrigatórios, para as pessoas físicas que se enquadram nas situações abaixo relacionadas, a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do termo de tutela ou curatela, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante, nos casos de representação de incapazes por tutor ou curador;

b) cópia da certidão de inventariante, acompanhada da cópia do documento de identidade;

c) cópia da certidão de óbito, acompanhada do documento de identidade de qualquer dos herdeiros;

d) cópia do contrato, escritura ou declaração pelo terceiro interessado atestando que detém a posse do imóvel, subscrito por duas testemunhas;

e) procuração específica, expedida por quem de direito, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do documento de identidade original do outorgante, nos casos de representação.

III - documentos obrigatórios para as pessoas jurídicas, conforme o caso:

a) cópia do CNPJ;

b) cópias dos atos constitutivos da empresa e sua última alteração;

c) cópia do espelho do IPTU do exercício atual;

d) procuração específica, expedida por quem de direito, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e de cópia do contrato social e inscrição do CNPJ, nos casos de representação de pessoas jurídicas por terceiros não sócios ou não administradores.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados outros documentos a critério da Administração Pública.

Art. 7º Na hipótese de o montante da dívida incluir débitos de naturezas distintas, submetidos a regimes jurídicos diversos, será expedido, separadamente, um Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para cada um dos regimes jurídicos envolvidos, seja ele efetuado no formato digital ou presencial.

Art. 8º A constatação de falsidade na opção do Refis 2023, digital ou presencial, implicará na rescisão do programa de parcelamento, além da responsabilização cível e criminal do declarante, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Carapicuíba, 10 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (Projeto de Lei Complementar nº 3.240/2023, do Poder Executivo)

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 no Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 no Município de Carapicuíba, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de origem tributária ou não tributária, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário.

§1º Não poderão aderir ao REFIS 2023:

I - os órgãos da Administração Pública Direta e as Autarquias;

II - os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

III - aqueles resultantes de multas ambientais, sanitárias e multas de trânsito, e os créditos municipais relativos a regularização de obras e outorga onerosa proveniente da construção civil, disciplinados por legislação própria.

§2º A pessoa jurídica que suceder outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§3º Nos casos em que o contribuinte possuir débitos de mais de um tributo, ou débito tributário e não tributário, serão expedidos termos de parcelamento próprio para cada espécie de tributo.

§4º Este programa não gera, em hipótese alguma, créditos para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§5º O ingresso no REFIS 2023 implica na totalidade do montante dos débitos referentes ao tributo a ser parcelado, relativos ao cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão e serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§6º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se montante do débito a somatória do valor principal, inscrito em dívida ativa ou não, seu saldo acrescido de multa de mora ou de ofício, juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios e demais encargos, e por consolidação considera-se a somatória de todos os montantes existentes em um mesmo registro de cadastro fiscal.

§7º A totalidade do montante dos débitos referentes ao tributo a ser parcelado, de que tratam os parágrafos anteriores, poderá ser apurada por exercício, cabendo ao contribuinte optar por quais exercícios integrarão o REFIS 2023.

Art. 2º Os optantes do REFIS 2023 ora criado poderão parcelar seus débitos para com o fisco municipal em até 48 (quarenta e oito) meses, da seguinte forma:

Número de Parcelas	Percentual de desconto de Juros e Multas Moratórias
Parcela única, à vista	100%
De 2 a 12 parcelas	80%
De 13 a 24 parcelas	60%
De 25 a 36 parcelas	40%
De 37 a 48 parcelas	20%

§1º No protocolo de requerimento de opção ao Programa REFIS 2023, o contribuinte deverá recolher a primeira parcela, observando-se as formas de pagamento parcelado previstas neste artigo, sendo que o não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2023.

§2º As demais parcelas vencerão nos meses subsequentes ao acordo de parcelamento e em dia correspondente ao do primeiro pagamento, prorrogando o seu vencimento para o próximo dia útil subsequente, nos casos de finais de semanas, feriados ou dias sem expediente bancário.

§3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§4º As parcelas não pagas nas datas aprazadas sofrerão incidência de juros e multa de mora, correspondente aos dias de atraso.

§5º Os contribuintes que aderirem ao REFIS 2023, além das respectivas assinaturas no termo e pagamentos iniciais, deverão obrigatoriamente realizar a atualização cadastral imobiliária e/ou mobiliária, apresentar documentação hábil, fornecendo todas as cópias, informações e documentos solicitados pelo setor competente do Município, independente do pagamento da taxa.

§6º O termo de parcelamento objeto da presente Lei Complementar será considerado como título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.

§7º Ficam dispensados da formalização do termo de parcelamento os optantes pelo pagamento à vista, podendo estes emitirem as guias para quitação de débitos, com o desconto de 100% (cem por cento) de juros e multas moratórias, através do sistema Facilita Digital (Cidadão on-line), ou presencialmente, mediante agendamento eletrônico.

Art. 3º O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á, por opção do contribuinte, que fará jus a este regime especial de consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, no artigo 202, inciso VI do Código Civil e nas seguintes condições:

I – inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;

II – confissão irrevogável e irretroatável de todos os débitos consolidados;

III – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, nos termos dos artigos 389 e 395 do novo Código de Processo Civil;

IV – desistência expressa e irrevogável de todas e quaisquer modalidades de ações, defesas, impugnações, embargos à execução e recursos administrativos ou judiciais existentes com relação aos débitos consolidados, renunciando ao direito em que se funda a sua pretensão.

§1º Os prazos de início e término para adesão ao REFIS 2023, bem como sua eventual prorrogação, serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§2º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar:

I – não dispensa, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa, o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e, ainda, os honorários advocatícios;

II – não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar.

III – o pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei Complementar, não acarretam novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

§3º Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial em que a Municipalidade conste no polo ativo da ação, os processos somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, honorários e das custas, emolumentos processuais, que deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário.

Art. 4º O contribuinte poderá ser excluído do REFIS 2023, e o parcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação prévia ou interpelação, judicial ou extrajudicial ao devedor, que implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito ainda não pago, acrescido dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei Complementar, devidamente atualizados nos termos da legislação municipal vigente, podendo o Município promover o ajuizamento dos débitos remanescentes, diante da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas de qualquer débito abrangido pelo REFIS;

III – a decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica optante;

IV – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Carapicuíba, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V - a prática mediante fraude, simulação ou qualquer outro ato tendente a omitir do fisco informações, com o objetivo de diminuir ou subtrair receita do erário municipal, que constitui a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS 2023 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

§2º A opção pelo REFIS suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, mantendo-se as penhoras e garantias existentes, até a efetiva liquidação dos débitos consolidados.

§3º Os termos de parcelamento por ventura rescindidos, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, acarretarão o estorno dos benefícios concedidos, sendo estes reduzidos na proporção

das parcelas restantes.

§4º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, condição para efetuar o REFIS, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§5º Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Complementar, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

§6º Como condição para formalização do REFIS 2023, o contribuinte deverá concordar expressamente que o depósito judicial e ou penhora eventualmente realizados sejam levantados somente após efetivada a quitação do respectivo parcelamento.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação ao Programa REFIS 2023, bem como ao Decreto que definirá os prazos de início e término para adesão ao mesmo.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a desistir das execuções fiscais na forma da legislação processual, de créditos prescritos, créditos cuja respectiva certidão de dívida ativa contenha vício, créditos cuja inscrição mobiliária esteja inativa e de outras irregularidades apuradas.

Art. 8º O contribuinte do IPTU fica obrigado a realizar a atualização periódica de seus dados cadastrais perante o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Receita e Rendas, como condição para participar do presente REFIS 2023, sempre que requerer qualquer documento e/ou informação junto ao Município.

Art. 9º Na impossibilidade de efetuar o cálculo do valor do crédito previsto nesta Lei Complementar, devido a erros de migração de dados decorrentes das mudanças de sistemas, erros de lançamentos, valores divergentes, baixa não efetuada, arbitramento e outros eventuais erros que venham surgir no cadastro imobiliário e de dívida ativa do Município, inclusive os valores arbitrados a que cabem revisão fiscal, o sujeito passivo postulante ao REFIS 2023 deverá aguardar o encerramento da respectiva ação fiscal.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput, o contribuinte requerente deverá protocolar pedido de revisão e correção dos lançamentos, ficando garantido ao mesmo a realização do REFIS 2023, mesmo que fora do prazo determinado, por um período de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão das correções.

Art. 10. Fica alterado o §1º do artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 271 (...)

§1º O reajustamento dos créditos tributários parcelados dá-se pela aplicação do IPCA-E anual, sempre *no primeiro dia dos anos subsequentes ao parcelamento.*”(N.R.)

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 12. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

À

DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A

CPF/CNPJ: 62.464.904/0001-25

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 24 – Quadra E, Lote 12 – Quadra G, Lote 1 – Quadra K,

Lote 17 – Quadra K

Endereço de Correspondência: Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo, SP

CEP: 04542-060

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Área Institucional 2”, com acesso pela Rua Opala, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
CONFRONTANTES

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

À

DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A

CPF/CNPJ: 62.464.904/0001-25

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Endereço de Correspondência: Rua Iaiá, 126, Itaim Bibi, São Paulo, SP

CEP: 04542-060

Ref.: Loteamento Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Lotes: Lote 11 – Quadra C, Lote 23 – Quadra C, Lote 12 – Quadra E,

Lote 24 – Quadra E, Lote 01 – Quadra H, Lote 01 – Quadra I, Lote 13 – Quadra I,

Lote 13 – Quadra J, Lote 14 – Quadra J e Lote 13 – Quadra J

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada “Sistema de Lazer 5”, com acesso pela Rua Turmalina, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030,
Brasil

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
CONFRONTANTES

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030,
Brasil

Carapicuíba, 25 de Maio de 2023.

À

CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A

CPF/CNPJ: 60.853.934/0001-06

Transcrição nº 7.260 – CRI Barueri

Endereço de Correspondência: Rua Bela Cintra, 967, 7º Andar, Cj. 72, São Paulo,

SP

CEP: 01415-003

Ref.: Loteamento Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF son nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 5", com acesso pela Rua Turmalina, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030,
Brasil

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTES



LEGENDA

ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
CONFRONTANTES

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação (11) 4164-5438
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030,
Brasil

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº 2286, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Disciplinar, em face do servidor **F.M de O.**, conforme processo nº 30.409/2021.

PORTARIA Nº 2287, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Disciplinar, em face do servidor **M.E.A.N**, conforme processo nº 1457/2020.

PORTARIA Nº. 2288, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO DO AMARAL VILLELA**, matrícula **52394**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2289, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO DO AMARAL VILLELA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 35.913.154-2** e **CPF. nº. 230.192.738-54**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **11 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2290, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR o (a) Senhor (a) **DOUGLAS ANCELMO SILVA DA ROCHA**, matrícula **51311**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2291, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEAR o (a)

Senhor (a) **DOUGLAS ANCELMO SILVA DA ROCHA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48.018.539-6** e **CPF. nº. 424.656.068-59**, no cargo em comissão de **GESTOR DE PRONTO ATENDIMENTO**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **11 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2292, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIA CRISTINA GONCALVES NEBIAS DOS SANTOS**, matrícula **49860**, do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2293, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIA CRISTINA GONCALVES NEBIAS DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 40.737.051-1** e **CPF. nº. 342.548.068-50**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, a partir de **11 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2294, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **217 DE 05/02/2020**, que designou o (a) Senhor (a) **ELIZABETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula **20754**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **01 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2295, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **ELIZABETE DE OLIVEIRA**

DOS SANTOS, matrícula **20754**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **02 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2296, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA GOMES EZEQUIEL**, matrícula **20568**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

BÁSICA I, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **02 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº 2297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DETERMINA a PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 (cento e vinte) DIAS, dos Processos Administrativos Disciplinares nº 19.659/2023; 19.657/2023 e 19661/2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, através da Comissão de Orçamento e Finanças **CONVIDA** a todos para participar da

AUDIÊNCIA PÚBLICA - com a finalidade de tratar do **Projeto de Lei nº 3.234/2023** que

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carapicuíba para o exercício de 2024."
(em trâmite nesta Casa de Leis)
26/10/2023 - às 19 horas

Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba
Travessa Virgínio Pasini, nº 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP

Vereador RONALDO DE SOUZA
"RONALDO SOUZA"
Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba

Vereador CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
"GUTO JOSÉ"
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - COF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 – Processo nº 1982/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 01 (um) tronco digital DDR – E1 com acesso de 30 (trinta) canais, conforme quantitativo e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 10/10/2023 a 10/10/2024. Valor: R\$ 1.259,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais) mensais. Assinatura: 06/10/2023. Ronaldo de Souza - Presidente.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 2997/2023. RATIFICO a presente situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, para contratar com a empresa SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para fornecimento de assinatura dos periódicos SLC - Soluções em Licitações e Contratos e SAM - Soluções em Direito Administrativo e Municipal, nas versões impressa e online, por 12 (doze) meses, com 80 (oitenta) orientações técnico-jurídicas inclusas, pelo valor de R\$ 16.780,00,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais). Carapicuíba, 9 de outubro de 2023. Ronaldo de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

ERRATA

PORTARIA 152, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 Errata da Portaria 150/2023, de 5 de outubro de 2023, publicada na edição nº. 535 do Diário Oficial, de 6 de outubro de 2023.

Onde se lê: "Instaurar Processo de Sindicância para apuração dos fatos de que tratam os Processos Administrativos nº. 2981/2023, nº. 2982/2023 e 2984/2023, envolvendo o servidor Pedro Fernandes Lopes"

Leia-se: "Instaurar Processo de Sindicância para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº. 2984/2023, envolvendo o servidor Pedro Fernandes Lopes"

PORTARIA 153, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 Errata da Portaria 151/2023, de 5 de outubro de 2023, publicada na edição nº. 535 do Diário Oficial, de 6 de outubro de 2023.

Onde se lê: "Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Angélica França de Alcântara conforme Processos Administrativos nº. 2981/2023 e nº. 2982/2023"

Leia-se: "Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Angélica França de Alcântara e Pedro Fernandes Lopes, conforme Processos Administrativos nº. 2981/2023 e nº. 2982/2023"

